LEI Nº 756/91

"Autoriza doação de terreno à Creche Menino Jesus, com sede nesta cidade."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais , decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Creche Menino Jesus, com sede nesta cidade, uma àrea de terreno urbano de propriedade do Patrimônio Municipal, medindo 1000m² (Hum mil metros quadrados)nas imediações do Balneário, com as seguintes confrontações:

I - Pela frente com a Avenida Rio Branco num extensão de 25,00 m;

II - Por um lado numa extensão de 40,00m confrontando com terreno de propriedade do Sr. João Garcia;

III- Por outro lado numa extensão de 40,00m confrontando com terreno de propriedade do Patrimônio Municipal;

IV - Pelos fundos numa extensão de 25,00m confrontando com terreno de propriedade do Patrimônio Municipal.

Art.2º - O terreno mencionado no artigo anterior desta Lei será destinado exclusivamente à construção da sede própria da Creche Menino Jesus.

Art.3º - Fica estipulado o prazo de 2(dois)anos a partir da data da escritura de doação para o cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único - Em caso da não observância deste artigo o terreno ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de julho de 1991.

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal